



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

(Base Legal: art. 14, 15 § 7°, I, 38 "caput" e 40, I Lei Federal 8.666/93; art. 3°, II. Lei Federal 10.520/02; art. 9°, inciso I, Decreto Lei 12205/06; art. 9° § 2°, Decreto Estadual 12234/06; art. 8°, I, Decreto Estadual nº 18.340/13 e Lei Complementar Federal 123 de 14/12/06).

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, conforme quantidades e especificações estipuladas na planilha integrante deste termo, em atendimento as necessidades da Superintendência de Logística (Departamento de Almoxarifado e Patrimônio) da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

(Base Legal: art. 3º e 15, §7º da Lei Federal 10.520/02).

O presente termo de referência está sendo elaborado em atendimento ao Memorando 012/2021/CPP/ALE/RO que informou os lotes e os respectivos itens declarados fracassados no Processo Administrativo nº 11601/2021-e, Pregão Eletrônico nº 014/2021/ALE/RO, por não obterem êxito na negociação.

Desta forma, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Logística/Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, planeja o registro de preços, para futura e eventual aquisição no intuito de atender as demandas existentes por esses materiais de expediente neste Poder Legislativo, de forma a não comprometer o desempenho dos trabalhos rotineiros realizados para o período estimado de 12 meses.

Ainda, a aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços, - SRP é a opção adequada, pois não gerará estoques desnecessários, uma vez que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipóteses elencadas no Art. 3º, II do Decreto nº 7.892/2013.

Ainda salientamos, que considerando o atual cenário de calamidade pública que o Estado de Rondônia enfrenta com a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e, considerando ainda, os Atos da Mesa Diretora que estabelecem diretrizes para o enfrentamento e prevenção à pandemia, o registro de preço para eventual aquisição dos materiais de consumo tem por objetivo atender as necessidades de seus membros e servidores, oferecendo-lhes as condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim.

3. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES

(Base Legal: art. 6° IX, art..7° §2° e art.15° § 7°, I da Lei Federal 8.666/93).

O edifício sede do Parlamento Estadual, Palácio Marechal Rondon, comporta em sua estrutura física o Gabinete da Presidência, 24 gabinetes parlamentares e 22 órgãos de natureza administrativa com seus respectivos 16 departamentos e divisões, ainda, no edificio situado na Rua Major Amarante, nº 390, está em pleno funcionamento a Escola do Legislativo;

Desta forma, as quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos anos de 2019/2020,





considerando que no ano de 2020/2021 estamos atravessando uma atipicidade que é a Pandemia do Coronavírus, desta forma, está é uma estimativa de consumo para os próximos 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PEDIDO MÍNIMO	MARCA REFERÊNCIA/ EQUIVALÊNCI A
1.	APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	UND	200	20	Faber Castell, Tilibra
2.	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, EM ACRÍLICA COR FUME DIMENSÕES 25 X 35x4 CM COM 01 REPARTIÇÃO ACONDICIONADA EM CAIXA INDIVIDUAL.	UND	140	20	
3.	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, TAMANHO GRANDE, MACIA, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, BORRACHA EM LÁTEX, BRANCA, DIMENSÃO: 56 X 33 X 11MM, CAPA PROTETORA.	UND	300	10	Mercur, Faber Castell, Tilibra
4.	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADO POR DUAS LAMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE Á TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. DIMENSÕES DE 36,5X25X13,5 CM, COR AZUL.	UND	1.000	100	
5.	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADO POR DUAS LAMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE Á TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. DIMENSÕES DE 36,5X25X13,5 CM, COR AMARELA.	UND	2.000	200	
6.	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADO POR DUAS LAMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE Á TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. DIMENSÕES DE 36,5X25X13,5 CM, COR VERMELHA.	UND	200	50	
7.	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL , CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	9.000	1.000	
8.	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA , CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	8.000	1.000	
9.	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA , CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	1.500	200	





10.	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, TINTA BASE DE AGUA, COM ESPESSURA DO TRAÇO DE 2 A 5MM, PONTA EM POLIETILENO, CORES (AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA)	UND	2.400	240	_
11.	CARGA DE GRAFITE PARA LAPIZEIRA 0,7MM, EMBALAGEM C/ 12 MINAS.		200	50	
12.	LAPISEIRA RECARREGÁVEL PARA PONTA DE GRAFITE 0,7MM, COM CLIP PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA.	UND	600	60	
13.	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO, EMBALAGEM 18ML	UND	200	30	
14.	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM CO 90 GRAMAS	FR CX	400	30	
15.	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº00 CAIXA COM 100 UNIDADES		100	20	
16.	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES		100	20	
17.	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES		200	30	
18.	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	20	
19.	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES		100	20	
20.	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	20	
21.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 50MMX50METROS	RL	200	50	
22.	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO EM METAL, PARA GRAMPO 26/6, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 20,4X4,5 E NO MÍNIMO 8CM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M².	UND	200	20	
23.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	СХ	400	40	
24.	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2B, MATERIAL CARGA GRAFITE	UND	400	40	
25.	LIGA LATEX PURO №18, PACOTE COM 100 GR.	PCT	100	20	
26.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 80mm, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR PLASTIFICADO, TIGRADA	UND	600	60	
27.	PASTA EM CARTOLINA LISA COM ELÁSTICO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM	UND	600	200	
28.	PASTA SUSPENSA EM PLASTICO TRANSPARENTE NA COR CINZA, COM PONTA DE NYLON PARA ARQUVO DE GAVETA, COM TRILHO EM PLASTICO, FIXADO A ABA INTERNA DA PASTA, ACOMPANHADA POR VISOR.	UND	200	50	
29.	PAPEL VERGÊ 180G/M² TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FLS NAS CORES BRANCO	PCT	150	30	
30.	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, TAMANHO 160X220MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO NA COR PRETO, NO MINIMO 100 FOLHAS.	UND	250	50	
31.	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS PARA TROCA DE PÁGINAS) UMEDECEDOR DE DEDOS PARA FACILITAR O MANUSEIO DE CÉDULAS E PAPÉIS EM GERAL. COM AÇÃO GERMICIDA, EVITA A CONTAMINAÇÃO DA PELE. NÃO ENGORDURA OS PAPÉIS NEM RESSECA A PELE	UND	100	20	
32.	BARBANTE Nº. 8, 100% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS	RL	100	20	
33.	PASTA DE PLÁSTICO TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, DIMENSÕES DE 260 X 330 MM, COM 100 PLÁSTICOS DE 4 FUROS E PRENDEDORES INTERNOS TIPO GRAMPO.	UND	400	40	
34.	PASTA L, tamanho A4, em material plástico transparente	UND	5.000	200	
35.	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS.	UND	50	10	
36.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 23/11, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	СХ	50	10	

3.1. Cada ordem de fornecimento não possui quantidade mínima estipulada, podendo ser solicitado qualquer quantitativo dentro do limite previsto na quantidade total de cada item.





3.2. O quantitativo estipulado como tiragem mínima não obriga a Administração pela sua aquisição, por se tratar de Registro de Preços. Trata-se tão somente de juízo de conveniência e ato discricionário da Administração.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 45, § 1º. Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.
- 5.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 5.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogável, contados de sua publicação.

6. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades da Superintendência de Logística, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 6.2. Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situado no subsolo no Edificio





Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Palácio Marechal Rondon, situado na Avenida Farquar, nº 2.562, bairro Olaria, Cep. 76.801-189, Porto Velho – RO.

- 7.1.1. No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.
- 7.1.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.
- 7.1.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.
- 7.2. A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.
- 7.3. O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.
- 7.4. A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.
- 7.5. Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- 7.6. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no Âmbito da Assembleia Legislativa de Rondônia, rejeitará o (s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.
- 7.7. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 7.8. Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.
- 7.10. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

8. DAS SANÇÕES





- 8.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, comprovados e aceitos pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
 - 8.1.1 Advertência;
 - 8.1.2 Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- 8.2 No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- 8.3. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- 8.4. No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- 8.5. Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- 8.6 Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- 8.7 Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- 8.8. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos sequintes percentuais:
- 8.8.1 Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- 8.8.2 Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- 8.9. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 8.9.1 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- 8.9.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas:
- 8.9.3 Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.





- 8.10. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 8.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 8.12. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 8.13. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 8.14. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.
- 8.15. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP. (Lei nº. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011).

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme demanda, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 9.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- 9.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;
- 9.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 9.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;
- 9.6. Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;
- 9.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;





- 9.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes neste Termo de Referência;
- 10.3. Efetuar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidas no neste Termo de Referência;
- 10.4. Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;
- 10.6. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.
- 10.7. Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.
- 10.8. Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
- 11.2. Fornecer à empresa vencedora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega dos materiais.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência.
- 11.4. Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.
- 11.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.





12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, amostra dos itens ofertados, que deverão serem encaminhadas à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Avenida Farquar n°2562, bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no prazo de até 03 (três) dias, contados da abertura e aceitação da proposta.
- 12.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 12.2.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficiente para análise técnica do produto.
- 12.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 12.4. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- 12.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.
- 12.6. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não o entregar no prazo estabelecido.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.
- 13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão.
- 13.4. Registra-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa, fica adstrita às cláusulas contratuais, relativas ao objeto termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamentos, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega de recibo, sanções e penalidades. Enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo, especificações e a forma de execução, são de responsabilidade do setor solicitante.

Porto Velho – RO, 01 de julho de 2.021.





14.	DAS ASSINATURAS						
Solicitad	o por:			Elaborado por:			
_	Beck Gonçalves Salton rintendente de Logística			Wesley Nunes Ferreira Assessor - Cadastro 200168832			
		Revisado por:					
		Vanessa Fran Assessora Secretaria Adr	Técnica				
Ch	Sandra Viana Teles Chefe de Divisão de Elaboração de T.R.		Hermes Henrique Redana Nascimento Secretário Administrativo				
Termos	o presente Termo de Referên do artigo 7º § 2º, inciso I Le nº 8.666/93.						
				os Oliveira de Matos			